

Fls. n.º <u>O</u>A Proc. n.º <u>010702/2023</u>

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010702/2023

DATA: 07/02/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

DESTINATÁRIO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

ASSUNTO:

Solicitação referente a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

DOS AUTOS:

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento administrativo para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

- 1. Solicitação;
- 2. Planilha com especificações e quantitativos do objeto.

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu, Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal deste poder legislativo, lavro está autuação na presente data.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN Presidente da Câmara Municipal



Fls. n.º 02

Proc. n.º <u>010702/2023</u>

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

Satubinha/MA, 07 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO Secretário Geral

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Solicito a este setor que realize pesquisa de preços, visando auferir os preços correntes praticados no mercado, bem como a elaboração do mapa de apuração e do respectivo Termo de Referência para a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO					
I I ILIVI	DESCRIÇÃO	UND	QTD			
1	ÁGUA MINERA EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.	cx	50			
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.	frd	200			
3	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.	un	250			
4	GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.	un	24			

Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.

Para tanto, encaminhamos em anexo a esta solicitação, os autos do processo administrativo acima identificado.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN Presidente da Câmara Municipal



Proc. n.º 010702/2023 Rubrica: K

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa A C SOUSA DA SILVA CNPJ nº 28.261.397/0001-94 Rua da Salvação, s/n, Centro Satubinha/MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (precos unitários) referente a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: satubinhacamara@gmail.com.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO".

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 07 de fevereiro de 2023.

HENRIQUE REIS ARAÚJO



Fls. n.º 04
Proc. n.º 010702/2023

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa

A C SOUSA DA SILVA

CNPJ nº 28.261.397/0001-94

Rua da Salvação, s/n, Centro

Satubinha – MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha – MA, Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: satubinhacamara@gmail.com.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO".

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 07 de fevereiro de 2023.

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO



Fls. n.º <u>OS</u> Proc. n.º <u>010702/2023</u>

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa
MERCADO IDEAL LTDA
CNPJ nº 31.047.299/0001-63
Rua da Salvação, nº 260, Centro
Satubinha – MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente **a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha – MA, Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: satubinhacamara@gmail.com.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO".

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 07 de fevereiro de 2023.

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO



Fls. n.° 06 Proc. n.° 010702/2023

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente/Representante:

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		-
E-mail:		
Telefone:		
Representante:		
CPF:		
Cargo/Função:		

2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	OTD	VAL	ORES
I I ILIVI	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
1	ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.		50		
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.		200		
3	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás,	un	250	Section 1	



Fls. n.º Proc. n.º 010702/2023

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

	acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.		
	GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.	24	

3. Prazo de validade da cotação: 60 (ses	senta) d	ias.			
4. Declaro que nos preços indicados n custos, benefícios, encargos, tributos		-		ncluídos	todos os
(local e data)	_/		_		
Responsável CPF:					



COTAÇÃO DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA



A empresa COMERCIAL BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.457.638/0001-14, estabelecida na Rua da Salvação, nº 102, Centro, Satubinha/MA, CEP: 65.709-000, proprietária MICHELLE DA SILVA BRANDÃO NASCIMENTO, portadora da CNH nº 036984961272 DETRAN/MA e do CPF nº 011.224.473-45, declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: SUPERMERCADO BRANDAO									
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL BRANDAO LTDA									
CNPJ: 24.457.638/0001-14									
CIDADE: Satubinha - MA									
E-MAIL: brandaoltda.comercial@gmail.com									
FAX:									
TELEFONE: (98) 98418-1950									
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 25383-9									

PLANILHA DE PRECOS:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	VALORES			
	DESCRIÇÃO			U	NIT.	TOTAL	
1	ÁGUA MINERA EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.	cx	50	R\$	50,00	R\$ 2.500,00	
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.	frd	200	R\$	30,00	R\$ 6.000,00	
3	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.	un	250	R\$	9,00	R\$ 2.250,00	
4	GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.	un	24	R\$	30,00	R\$ 720,00	

VALOR GLOBAL: R\$ 11.470,00 (onze mil quatrocentos e setenta reais)

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Satubinha - MA, 08 de fevereiro de 2023.

COMERCIAL BRANDÃO LTDA

CNPJ n° 24.457.638/0001-14

Michelle da Silva Brandão Nascimento

CPF nº 011.224.473-45

Proprietária



À Câmara Municipal de Satubinha – MA

Satubinha – MA, 09 de fevereiro de 2023.

REF.: Solicitação de cotação de preços

Submetemos à apreciação de V. Sra., nossa cotação de preços relativa à solicitação que nos foi enviada, assumindo inteira

responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação, segue abaixo:

TOTAL A	PRODUTO/SERVIÇO	TUNID	OTD	VAL	ORES
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT,	TOTAL
1	ÁGUA MINERA EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.	cx	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.	frd	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
3	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.	un	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
4	GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.	un	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
	TOTAL GERAL			R\$ 10.77	0,00

Validade: 60 (sessenta) dias

MERCADO IDEAL LTDA

CNPJ: 31.047.299/0001-63 Antonio Ivaldo Brandão Ferreira

CPF: 036.720.583-19

Proprietário



RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente/Representante:

Empresa A C SOUSA DA SILVA, CNPJ nº 28.261.397/0001-94, Rua Salvação, s/n, Centro, Satubinha – MA, CEP: 65.709-000, Fone: (98) 98449-0293.

2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	OTD	VALC	RES
I I EIVI	DESCRIÇÃO	UND	QID	UNIT.	TOTAL
1	ÁGUA MINERA EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.	cx	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.	frd	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
3	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.	un	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
4	GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.	un	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00

- 3. Valor: R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais)
- 4. Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.
- 5. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Satubinha – MA, 10 de fevereiro de 2023.

ANDRÉIA COELHO SOUSA DA SILVA

CPF n° 015.103.923-27

Empresária



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 — Centro — 65.709-000, Satubinha — MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

	PLANILHA DE PREC	ÇOS PESQUISADOS								VALOR TOTAL				PERÍODO DE					
	ÇÃO 1	COMERCIAL BRANDÃO								R\$ 11.470,00			11.470,00	REALIZAÇÃO DA					
	ÇÃO 2	MERCE	ARIA R	AMOS	3							R\$			9.250,00		PESC	QUIS	A
COTA	ÇÃO 3	MERCA	DO IDE	AL		77.7						R\$			10.770,00	07/	02/2023	A 13	/02/2023
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	COM	IERCIA	L BI	RANDÃO	M	ERCEA	RIA 1	RAMOS	N	MERCA	DO I	DEAL	N	MÉDIO/	MED	IANO
	DESCRIÇÃO			V. U	INIT.	V.	TOTAL	V.	UNIT.	V.	TOTAL	V.	UNIT.	V.	TOTAL	V.	UNIT.	V.	TOTAL
1	ÁGUA MINERA EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.		50	R\$	50,00	R\$	2.500,00	R\$	45,00	R\$	2.250,00	R\$	48,00	R\$	2.400,00	R\$	47,67	R\$	2.383,50
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.		200	R\$	30,00	R\$	6.000,00	R\$	22,00	R\$	4.400,00	R\$	27,00	R\$	5.400,00	R\$	26,33	R\$	5.266,00
3	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.		250	R\$	9,00	R\$	2.250,00	R\$	8,00	R\$	2.000,00	R\$	9,00	R\$	2.250,00	R\$	8,67	R\$	2.167,50
4	GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.	un	24	R\$	30,00	R\$	720,00	R\$	25,00	R\$	600,00	R\$	30,00	R\$	720,00	R\$	28,33	R\$	679,92
TOTAL GERAL				R\$		1	1.470,00	R\$		-	9.250,00	R\$	1		10.770,00	R\$		1	0.496,92

Satubinha – MA, 13 de fevereiro de 2023

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO Secretário Geral





Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha- MA, em 13 de fevereiro de 2023.

Ao Sr.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

Senhor Secretário,

Em atenção ao assunto em epígrafe, encaminham-se as propostas de preços, bem como o mapa de apuração referente a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme solicitação.

Informamos que a pesquisa de preços foi realizada a partir de pesquisas de mercado através de propostas físicas, apresentadas em anexo, as quais também compõem a planilha descritiva, a qual obteve o valor médio total de R\$ 10.496,92 (dez mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).

Informa-se ainda, que menor valor foi encontrado na proposta de preços da empresa A C SOUSA DA SILVA, com o valor total de R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais) pelos produtos pretendidos.

Ademais, conforme exposto, levando em consideração o valor proposto no menor orçamento, salientamos que se enquadra no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens/serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens/serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que passou a ser de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

JOAS HENRIQUE REIS ARAÚJO Secretário Geral



Fls. n.º 43

Proc. n.º <u>010702/2023</u>
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Satubinha – MA, em 13 de fevereiro de 2023.

À Sra. Contadora Câmara Municipal de Satubinha

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre a classificação orçamentária/financeira.

Prezado Contadora,

Solicito que informe sobre a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010702/2023**, cujo objeto visa a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

O valor total para execução do objeto é de R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais).

Para tanto, encaminha-mos os autos do processo administrativo acima identificado.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



Fls. n.° ______ Proc. n.° <u>010702/2023</u>

Rubrica: ______

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha – MA, em 13 de fevereiro de 2023.

Ao Sr.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA.

Senhor Secretário,

Encaminhamento dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010702/2023, para fins de informação sobre a existência de classificação orçamentária contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Encaminhamos dotação orçamentária com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrente da execução da contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme a seguir:

ÓRGÃO:

01 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA

0101 - Câmara Municipal de Satubinha

FUNÇÃO:

01 – Legislativa

SUB FUNÇÃO:

122 – Administração Geral

PROGRAMA:

0001 - Ação Legislativa

PROJETO ATIVIDADE:

2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS

0.1.00/100.000 Recursos Ordinários - R\$ 100.000,00

Valor reforçado: R\$ 0,00

- () Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar
- (X) Valor não reforçado

Valor total comprometido: R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais)

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo. As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA

Contadora



Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

<u>DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO</u>

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo de aproximadamente 0,62%.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Satubinha/MA, em 13 de fevereiro de 2023.

HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA

Contadora



Rubrica: __ &

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/200)

OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Na qualidade de Prefeito Municipal desta Municipalidade, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar no 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Satubinha/MA, 13 de fevereiro de 2023.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN Presidente da Camara Municipal

Satubinha/MA



CÂMARA	MUNICIPAL	DE	SATUBINHA -	MA

Fls. n.º _______ Proc. n.º <u>010702/2023</u>

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA

erto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – M CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha- MA, em 13 de fevereiro de 2023.

Ao Sr.

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO

Secretário Geral

Satubinha/MA

Senhor Secretário,

Solicito a este setor, que elabora o Termo de Referência, visando a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010702/2023.

JOSUÉ SILVA RRANKLIN
Presidente da Camara Municipal
Satubinha/MA



Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha- MA, em 14 de fevereiro de 2023.

Ao Sr.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, **Termo de Referência** para **APROVAÇÃO**, visando a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme solicitação.

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO

Fls. n.º _______ Proc. n.º <u>010702/2023</u> Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição visa suprir as necessidades de água mineral, visando repor e manter o estoque, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade dos produtos realizados. Assim, justifica-se a eventual contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, visando atender os objetivos e demandas da Câmara Municipal.

3. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens/serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens/serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que passou a ser de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

4. DO VALOR:

- 4.1. O valor do objeto do presente termo foi determinado com base no menor preço apresentando dentre as propostas obtidas. Com base em tal procedimento foi encontrado o valor total de R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais).
- 4.2. Planilhas com Especificações, Quantitativos e Preços do Objeto:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	VALORES			
I I EJVI	DESCRIÇÃO		QID	UNIT.		TOTAL	
1	ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.		50	R\$	45,00	R\$ 2.250,00	
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.	frd	200	R\$	22,00	R\$ 4.400,00	
3	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.	un	250	R\$	8,00	R\$ 2.000,00	
4	GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.	un	24	R\$	25,00	R\$ 600,00	

5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O recebimento produtos será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos produtos no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.



Fls. n.º ______ Proc. n.º <u>010702/2023</u>

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 5.3. Os pedidos dos produtos serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 5.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.
- 5.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03** (**três**) **dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.
- 5.6. Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 5.7. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo de 06 (seis) meses, ou outro prazo previsto na descrição dos itens da planilha deste termo de referência, ou ainda, na embalagem do produto, após a data da entrega;
- 5.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.9. Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida nas especificações do edital e do contrato. Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais custos ou entregar produtos impróprios para o consumo.
- 5.10. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 5.11. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Fornecimento**

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA,



Fls. n.° 21 Proc. n.° 010702/2023

Rubrica: R

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das seguintes certidões de regularidade:

- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando for o caso.
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
- c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440, quando for o caso.
- 6.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal, acompanhada das Certidões listadas no subitem 6.1, acima.
- 6.3. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 6.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 6.6. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 6.7. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.8.
- 6.8. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 6.

7. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:
- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 7.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

			200
CAMARA	MUNICIPAL	DE SATUBINHA -	- MA

Fls. n.º <u>22</u> Proc. n.º <u>010702/2023</u>

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 7.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos.
- 7.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:
- 7.2.1. Entrega os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 7.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características;
- 7.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 7.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 7.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da entrega dos produtos pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os fornecimentos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a entrega dos produtos que julgar inadequados;
- 7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 7.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 7.2.10. Em relação à contratação, compete ao contratado:
 - a) Aceitar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
 - b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal.
- 7.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.



CÂMARA	MUNICIPAL	DE	SAT	UBINHA	_	MA
CHIMANA	MOMORIAL		UNI	ODIMINA		INIT

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. Para o fornecimento dos produtos será formalizado o devido Contrato administrativo e emitida ordem de início das entregas, em conformidade com a proposta vencedora.
- 8.2. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei no 9.648/98.

9. DO CONTRATO

- 9.1. A contratada obedecerá às condições estabelecidas no contrato, implicando na obrigatoriedade em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.
- 9.1.1.Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.
- 9.1.2.O prazo de convocação estipulado no item 9.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.2. O presente Termo de Referência, fará parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 9.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 9.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no Termo de Referência e Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado é a seguinte:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA 0101 – Câmara Municipal de Satubinha

FUNÇÃO: 01 – Legislativa

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0001 – Ação Legislativa

PROJETO ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos deveram ser fornecidos no período vigência do contrato.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Fls. n.º 29 Proc. n.º 010702/2023

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 13.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 13.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 13.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.2.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 13.2.6. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.3 e 13.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.2.7. A sanção estabelecida no item 13.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 13.3. As sanções previstas nos itens 13.3.3 e 13.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14. RESCISÃO

- 14.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 16.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93.
- 16.2. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 16.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos produtos será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.3.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do produto será feita mediante o acompanhamento de cada publicação, verificando-se o cumprimento dos termos contratuais, por meio de servidor designado.

18. SITUAÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 8.666/93.

19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. O Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO		
Satubinha/MA, 14 de fevereiro de 2023. JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO Secretário Geral	Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto. Data: 14 / 0 3 / 2 0 2 3 JOSUÉ ŞILVA FRANKLIN Presidente da Câmara Municipal Satubinha/MA		



Fls. n.º <u>26</u> Proc. n.º <u>010702/2023</u>

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AUTORIZAÇÃO

Ao Sr. **BRUNO WILK SOUSA VIANA**Presidente da Comissão Permanente de Licitação Nesta

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Satubinha/MA, **AUTORIZO** na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Satubinha/MA, em 14 de fevereiro de 2023.

JOSUE SILVA PRANKLIN Presidente da Câmara Municipal

Satubinha/MA



Fls. n.º 27
Proc. n.º 010702/2023

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, AUTUO o Processo Administrativo nº 010702/2023, com solicitação da Câmara Municipal de Satubinha/MA, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, BRUNO WILK SOUSA VIANA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

- 1.1. Fazem parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de Dispensa de Licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:
 - a) Solicitação para abertura de Procedimento Administrativo emitida pela Câmara Municipal, devidamente acompanhada de planilha contendo especificações e estimativa de quantitativos dos produtos a serem adquiridos;
 - b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pelo Presidente;
 - c) Pesquisa de Preços de Mercado;
 - d) Planilha contendo mapa de apuração do menor preço, baseado nas pesquisas de preços apresentadas;
 - e) Despacho de solicitação de informações sobre a existência de dotação orçamentária;
 - f) Informações sobre a dotação orçamentária nesta fase do procedimento licitatório, conforme previsto;
 - g) Termo de Referência elaborado pela Secretário Geral, na forma da Lei Federal nº e 8.666/93 e ulteriores alterações e demais normas pertinentes;
 - h) Autorização para Contratação direta, emitida pelo Presidente;

2. DA ORIGEM

- 2.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010702/2023.
- 2.2. REQUISITANTE: Câmara Municipal de Satubinha/MA.

3. DO OBJETO

- **3.1.** DESCRIÇÃO: contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.
- 4. DA MODALIDADE, TIPO DE PROCEDIMENTO ADOTADO
- **4.1.** DISPENSA DE LICITAÇÃO

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O procedimento em epígrafe está fundamentado na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, 14 de fevereiro de 2023.

BRUNO WILK SOUSA VIANA

Presidente - CPL

JOSÉ DE RIBAMAR Q. DE MESQUITA

Soge de Relamon Ourire de exequeto

Membro da CPL

JOAS HENRIQUE REIS ARAÚJO

Membro da CPL



Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CARTA DE CONSULTA

Satubinha/MA, em 14 de fevereiro de 2023

À Empresa **A C SOUSA DA SILVA** CNPJ nº 28.261.397/0001-94 Rua da Salvação, s/n, Centro Satubinha – MA

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Satubinha/MA, tem necessidade de contratar vossa empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, a serem executados de acordo com o Termo de Referência anexo.

A contratação pretendida será realizada por dispensa de licitação (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93), motivo pelo qual solicita-se que V.Sa. manifeste interesse na contratação, enviando cópias dos documentos a seguir listado, para o endereço: Rua Humberto de Campos nº 10, Centro, Satubinha/MA, 65.709-000, ou para o email satubinhacamara@gmail.com.

1. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE JURÍDICA:

- 1.1. Registro comercial (em caso de empresa individual);
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
- 2.5. Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa, fornecida

Barro

anoto



Proc. n.º 010702/2023

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

pela SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA, da sede ou domicílio do

- 2.6. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, Certidão Negativa de Débitos da Dívida
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo TRIBUNAL 2.7. SUPERIOR DO TRABALHO.
- 3. Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).
- 4. Os documentos necessários deverão estar dentro do prazo da sua validade, e sua apresentação poderá ser feita através de original, fotocópia ou emitida através da internet.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Presidente - CPL

RECEBIEM: 14 /02/2023.

CNPJ nº 28.261.397/0001-94



Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

JUNTADA DE DOCUMENTOS

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO

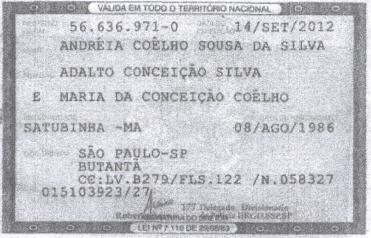
Marajá do Sena/MA, 16 de fevereiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA tendo em vista a necessidade de contratar a empresa **A C SOUSA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 28.261.397/0001-94, sediada na Rua da Salvação, s/n, Centro, Satubinha/MA, para **o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, por dispensa de licitação (Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993), junta aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010702/2023 os documentos da empresa retro.

BRUNO WILK SOUSA VIANA

Presidente - CPL







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA Proc. 010709/3093 Folha 32

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.261.397/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INS CADA	CRIÇÃO E DE SITUAÇ STRAL	ZÃO DATA DE ABERTURA 26/07/2017
NOME EMPRESARIAL D SOUSA DA SILVA COI	VIERCIO LTDA		
ÍTULO DO ESTABELECIMENTO MERCEARIA RAMOS) (NOME DE FANTASIA)		PORTE ME
	VIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL arejista de mercadorias em geral, co	m predominância de produí	tos alimentícios - minimercados
5.30-7-03 - Comércio a 5.30-7-05 - Comércio a 7.23-7-00 - Comércio v. 7.41-5-00 - Comércio v. 7.42-3-00 - Comércio v. 7.44-0-02 - Comércio v. 7.44-0-99 - Comércio v. 7.54-7-01 - Comércio v. 7.54-7-02 - Comércio v. 7.54-7-03 - Comércio v. 7.55-5-02 - Comércio v. 7.55-5-03 - Comércio v. 7.59-8-01 - Comércio v. 7.59-8-99 - Comércio v. 7.63-6-01 - Comércio v. 7.63-6-02 - Comércio v. 7.63-6-02 - Comércio v.	arejista de tintas e materiais para pin arejista de material elétrico arejista de madeira e artefatos arejista de materiais hidráulicos arejista de materiais de construção e	para veículos automotores e-ar atura em geral panho nas e persianas soal e doméstico não espec eativos	
ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 06-2 - Sociedade Empr			
DGRADOURO SALVACAO		NÚMERO COMPLEME ********	NTO
EP	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO	UF
5.709-000		SATUBINHA	MA
		TELEFONE (98) 8449-0293	1 1 2 2 2 2
NDEREÇO ELETRÔNICO	VEL (EFR)	TELEFONE	1 1 2 2 2 2
NDEREÇO ELETRÔNICO NTE FEDERATIVO RESPONSÁ **** ITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	VEL (EFR)	TELEFONE	1 1 2 2 2 2
NDEREÇO ELETRÓNICO NTE FEDERATIVO RESPONSÁ ***** ITUAÇÃO CADASTRAL		TELEFONE	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2023 às 10:41:55 (data e hora de Brasília).



SITUAÇÃO ESPECIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CÂMARA MUNICIPAL SATURIOS DE 1070 1070 12

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDIGA DICIO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.261.397/0001-94 MATRIZ		INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 26/07/2017
NOME EMPRESARIAL D SOUSA DA SILVA COM	ERCIO LTDA	
47.63-6-05 - Comércio var 47.89-0-05 - Comércio var 47.89-0-07 - Comércio var 47.89-0-99 - Comércio var	rejista de produtos saneantes d rejista de equipamentos para e rejista de outros produtos não	scritório
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUI 206-2 - Sociedade Empres		
LOGRADOURO R SALVACAO		NÚMERO COMPLEMENTO ************************************
1 1	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SATUBINHA MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 8449-0293
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVI *****	EL (EFR)	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	AL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2023 às 10:41:55 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *******

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAICIPAL DANIEL SOUSA DA SILVA 82297401353 Proc () (0 +03 Folha

CNPI nº 28.261.397/0001-94

Rubrica

Página 1 de 3

SATUBINHA-MA

DANIEL SOUSA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Pio XII - MA, nascido em 27/11/1973, portador da CNH nº 01027671801, expedida por DETRAN/MA em 30/05/2019, inscrito no CPF: nº 822.974.013-53, residente e domiciliado na cidade de Satubinha - MA, na Rua da Salvação, nº384, centro, CEP: 65709-000. Empresário Individual com sede na Rua da Salvação, SN, centro, Satubinha- MA, CEP: 65709-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 26/07/2017 sob o NIRE nº 21801237162, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.261.397/0001-94, resolve, na melhor forma de direito, por interessar a continuidade da empresa, promover sua ALTERAÇÃO mediante as condições e as cláusulas seguintes

CLAUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC) - O empresário Individual passa a adotar como nome empresarial a forma D SOUSA DA SILVA COMERCIO e nome fantasia do estabelecimento na forma de MERCEARIA RAMOS.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital é formado por R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), já integralizados em moeda corrente deste País, mais R\$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais) totalmente integralizados nesse ato, em moeda corrente deste País, perfazendo o montante do capital de R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais).

CLAUSULA III - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

4712-1/00 - comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4723-7/00 - comercio varejista de bebidas

4755-5/02 - comercio varejista de artigos de armarinho

4755-5/03 - comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4763-6/04 - comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping

4789-0/07 - comercio varejista de equipamentos para escritório

4789-0/99 - comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4759-8/99 - comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4530-7/05 - comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4530-7/01 - comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-

7/03 - comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4741-5/00 - comercio varejista de tintas e materiais para pintura

4742-3/00 - comercio varejista de material elétrico

4744-0/02 - comercio varejista de madeira e artefatos

4744-0/03 - comercio varejista de materiais hidráulicos

4744-0/99 - comercio varejista de materiais de construção em geral

4754-7/01 - comercio varejista de moveis

4754-7/02 - comercio varejista de artigos de colchoaria

4754-7/03 - comercio varejista de artigos de iluminação

4759-8/01 - comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

4763-6/01 - comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4763-6/02 - comercio varejista de artigos esportivos

Página 2 de 3

Proc.01070

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DANIEL SOUSA DA SILVA 82297401353 CÂMARA MUNICIPAL S**A**ŢUBINHA-MA

CNPI nº 28.261.397/0001-94

4763-6/03 - comercio varejista de bicicletas e triciclos peças e acessórios folha 4763-6/05 - comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos pecas e acessórios

4789-0/05 - comercio varejista de produtos saneantes domissanitários;

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)

A Empresa iniciou suas atividades em 26/07/2017 e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

DANIEL SOUSA DA SILVA **CPF:** 822.974.013-53

Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

GÂMARA N	IUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc () (1409/2023
Rubrica	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D SOUSA DA SILVA COMERCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
CPF/CNPJ	Nome			
82297401353	DANIEL SOUSA DA SILVA			

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2022 11:57 SOB N° 20220761990. PROTOCOLO: 220761990 DE 28/06/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208414564. CNPJ DA SEDE: 28261397000194. NIRE: 21801237162. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/06/2022.

JUCEMA NIRE: 21801237162. COM EFI
D SOUSA DA SILVA COMERCIO

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br



ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

DANIEL SOUSA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Pio XII — MA, nascido em 27/11/1973, portador da CNH nº 01027671801, expedida por DETRAN/MA em 30/05/2019, inscrito no CPF: nº 822.974.013-53, residente e domiciliado na cidade de Satubinha - MA, na Rua da Salvação, nº384, centro, CEP: 65709-000. Empresário Individual com sede na Rua da Salvação, SN, centro, Satubinha-MA, CEP: 65709-000, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 26/07/2017 sob a Razão Social D SOUSA DA SILVA COMÉCIO o NIRE nº 21801237162, e inscrito no CNPJ/MF sob o número 28.261.397/0001-94, resolve alterar seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia ANDRÉIA COÊLHO SOUSA DA SILVA, brasileira, casada, empresária, RG nº 56636971- 0 SSP-SP, CPF nº 015.103.923-27, residente e domiciliada na Rua da Salvação, nº384, centro, CEP: 65709-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLAUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL

O empresário Individual passa a adotar como nome empresarial a forma D SOUSA DA SILVA COMERCIO LTDA e o nome fantasia do estabelecimento na forma de MERCEARIA RAMOS.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:
- 4712-1/00 comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns
- 4723-7/00 comercio varejista de bebidas
- 4755-5/02 comercio varejista de artigos de armarinho
- 4755-5/03 comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4763-6/04 comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping
- 4789-0/07 comercio varejista de equipamentos para escritório
- 4789-0/99 comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4759-8/99 comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4530-7/05 comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530-7/01 comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/03 comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4741-5/00 comercio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742-3/00 comercio varejista de material elétrico
- 4744-0/02 comercio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/03 comercio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/99 comercio varejista de materiais de construção em geral
- 4754-7/01 comercio varejista de moveis
- 4754-7/02 comercio varejista de artigos de colchoaria
- 4754-7/03 comercio varejista de artigos de iluminação

CAMARA MUNICIPAL BATUBINHA-MA Proc.010+09-130-93 Folha 38

4759-8/01 - comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

4763-6/01 - comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4763-6/02 - comercio varejista de artigos esportivos

4763-6/03 - comercio varejista de bicicletas e triciclos peças e acessórios

4763-6/05 - comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos peças e acessórios

4789-0/05 - comercio varejista de produtos saneantes domissanitários;

CLÁUSULA III – DO ENDEREÇO

A empresa permanece com sede na Rua da Salvação, SN, centro, Satubinha- MA, CEP: 65709-000.

CLÁUSULA IV - DO CAPITAL

O capital desta empresa, ora transformada, permanecerá R\$ 150.000,00 (cinquenta mil reais) integralizados com recursos próprios, em moeda corrente nacional, por ambos os sócios, sendo transferidas à socia que ora ingressa 149.000 (cento e quarenta e novo mil) cotas, e o sócio Daniel Sousa da Silva ficando com 1.000 (um mil) cotas. Dessa forma, o capital da empresa corresponde à soma de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

NOME	N° DE COTAS		VALOR R\$	
ANDRÉIA COÊLHO SOUSA DA SILVA	149.000	99,33%	R\$ 149.000,00	
DANIEL SOUSA DA SILVA	1.000	0,67%	R\$ 1.000,00	

Para tanto, firmam em ato contínuo, o "Contrato Social", o qual se obrigam mutuamente na condição de sócios. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2022.

CLÁUSULA V – ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida pelos sócios Daniel Sousa da Silva e Andréia Coêlho Sousa da Silva, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso de denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA VI – INÍCIO DAS ATIVIDADES

O início das atividades ocorreu em 26 de julho de 2017.

CLÁUSULA VII – DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAMARA MI	JNICIPAL SATU	BINHA-MA
Proc.010	702/20	23
Folha	39	
Duhring 6	SHIPTON AND CANADA AND AND AND AND AND AND AND AND AN	STORE OF CATHORISE SERVICES

CLÁUSULA VIII - TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte para terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA IX - DAS FILIAIS

Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA X – EXERCÍCIO SOCIAL

10.1 – Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações contábeis financeiras, cabendo aos sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA XI– DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Em casa de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA XII – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Pode ser o sócio excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo arquivo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA XIII - DA AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Que os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, §1 do CC/2002.

CÂMARAML	NICIPAL	SATUBI	NHA-MA
Proc. 0 10	103	-120	123
Folha	C C	10	THE TOTAL PROPERTY AND THE PROPERTY AND
Rubrica	The State of	and the second s	CADELLE SALES AND

CLÁUSULA XIV - COMARCA

As partes elegem o foro da Comarca de Pio XII – MA para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular

Satubinha, 20 de junho de 2022.

Andréia Coelho Sousa da Silva CPF nº 015.103.923-27 Sócio(a) Administrador(a)

Daniel Sousa da Silva CPF nº 822.974.013-53 Sócio(a) Administrador(a)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA Colha Assinatura Eletronica

TOUR TOUR STATE OF THE PARTY OF

Certificamos que o ato da empresa D SOUSA DA SILVA COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

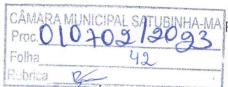
	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)
CPF/CNPJ	Nome
01510392327	ANDREIA COELHO SOUSA DA SILVA
02275516301	MICHEL DA SILVA BRANDAO
82297401353	DANIEL SOUSA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2022 11:02 SOB N° 21201297164. PROTOCOLO: 221169377 DE 30/09/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212904473. CNPJ DA SEDE: 28261397000194.

JUCEMA NIRE: 21201297164. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/09/2022.

D SOUSA DA SILVA COMERCIO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

"D SOUSA DA SILVA COMERCIO LTDA" "CNPJ: 28.261.397/0001-94"

DANIEL SOUSA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Pio XII – MA, nascido em 27/11/1973, portador da CNH nº 01027671801, expedida por DETRAN/MA em 30/05/2019, inscrito no CPF: n° 822.974.013-53, residente e domiciliado na cidade de Satubinha - MA, na Rua da Salvação, n°384, centro, CEP: 65709-000.

ANDRÉIA COÊLHO SOUSA DA SILVA, brasileira, casada, empresária, RG nº 56636971- 0 SSP-SP, CPF nº 015.103.923-27, residente e domiciliada na Rua da Salvação, nº384, centro, CEP: 65709-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada de nome empresarial D SOUSA DA SILVA COMERCIO LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 26/07/2017 sob o NIRE nº 21201297164, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.261.397/0001-94, resolvem, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL

A empresa permanece com o nome empresarial a forma D SOUSA DA SILVA COMERCIO LTDA e o nome fantasia do estabelecimento na forma de MERCEARIA RAMOS.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

A empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

4712-1/00 - comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4723-7/00 - comercio vareiista de bebidas

4755-5/02 - comercio varejista de artigos de armarinho

4755-5/03 - comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4763-6/04 - comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping

4789-0/07 - comercio varejista de equipamentos para escritório

4789-0/99 - comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4759-8/99 - comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4530-7/05 - comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4530-7/01 - comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530-7/03 - comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4741-5/00 - comercio varejista de tintas e materiais para pintura

4742-3/00 - comercio varejista de material elétrico

4744-0/02 - comercio varejista de madeira e artefatos

4744-0/03 - comercio varejista de materiais hidráulicos

4744-0/99 - comercio varejista de materiais de construção em geral

4754-7/01 - comercio varejista de moveis

4754-7/02 - comercio varejista de artigos de colchoaria

4754-7/03 - comercio varejista de artigos de iluminação

4759-8/01 - comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

CAMARA MUNICIPAL Proc O 10302

4763-6/01 - comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4763-6/02 - comercio varejista de artigos esportivos

4763-6/03 - comercio varejista de bicicletas e triciclos peças e acessorios

4763-6/05 - comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos peças e acessórios

4789-0/05 - comercio varejista de produtos saneantes domissanitários;

CLÁUSULA III - DO ENDEREÇO

A empresa permanece com sede na Rua da Salvação, SN, centro, Satubinha- MA, CEP: 65709-000.

CLÁUSULA IV - DO CAPITAL

O sócio Daniel Sousa da Silva, cede e transfere, mediante o valor de R\$ 1,00 (um real) por cota a totalidade de suas cotas do capital social, retirando-se da sociedade, representadas por 1.000 (mil) quotas no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), que são vendidas para o sócio remanescente. O sócio retirante dar plena, rasa e integral quitação de seus haveres sociais, para nada mais reclamar, em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais. O capital social de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), anteriormente integralizadas, em moeda corrente do país, fica assim distribuído: (Arts. 997, III, e 1.055. CC/2002).

NOME	N° DE COTAS		VALOR R\$	
ANDRÉIA COÊLHO SOUSA DA SILVA	150.000	100%	R\$ 150.000,00	

CLÁUSULA V – ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida pelos sócia Andréia Coêlho Sousa da Silva, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso de denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES

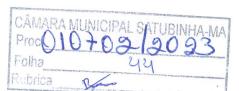
O início das atividades ocorreu em 26 de julho de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte para terceiros, sem expresso consentimento do(a) sócio(a), a quem fica



assegurado(a), em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS FILIAIS

Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL

10.1 – Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações contábeis financeiras, cabendo aos sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Em casa de morte da sócia, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COMARCA

As partes elegem o foro da Comarca de Pio XII – MA para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular.

Satubinha, 20 de junho de 2022.

Andréia Coelho Sousa da Silva CPF nº 015.103.923-27 Sócio(a) Administrador(a)

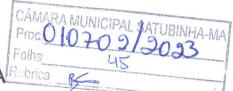
Daniel Sousa da Silva CPF nº 822.974.013-53 Sócio(a) Administrador(a)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D SOUSA DA SILVA COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)
CPF/CNPJ	Nome
01510392327	ANDREIA COELHO SOUSA DA SILVA
82297401353	DANIEL SOUSA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2022 11:24 SOB N° 20221283072.
PROTOCOLO: 221283072 DE 28/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214122154. CNPJ DA SEDE: 28261397000194.
NIRE: 21201297164. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/10/2022.
D SOUSA DA SILVA COMERCIO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br

MUNICIPAL SATUBINHA-MA Página 1 de 4 Folha

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL D SOUSA DA SILVA COMERCIO LTDA

Por este instrumento particular,

ANDRÉIA COÊLHO SOUSA DA SILVA, brasileira, casada, empresária, RG nº 56636971- 0 SSP-SP, CPF nº 015.103.923-27, residente e domiciliada na Rua da Salvação, nº384, Centro, Satubinha - MA, CEP: 65709-000, sócia da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, sob a denominação de D SOUSA DA SILVA COMERCIO LTDA, com sede empresarial na cidade de Satubinha, Estado do Maranhão. Rua da Salvação. SN, Centro, CEP 65709-000, registrada na JUCEMA, em 30/09/2022 sob o NIRE 21201297164, inscrita no CNPJ sob nº 28.261.397/0001-94, resolve transformar o registro desta sociedade empresária limitada para o de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato, transforma-se o registro da sociedade empresária limitada, já qualificada, para o de Empresária Individual, passando a adotar como nome empresarial a firma de A C SOUSA DA SILVA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital desta sociedade, ora transformada, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), passa a constituir o capital da Empresária Individual, ora constituído.

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera o objeto social:

- 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns:
- 530-7/01 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas;
- 4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico;
- 4744-0/02 Comércio varejista de madeira e artefatos;
- 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4754-7/01 Comércio varejista de móveis;
- 4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria;
- 4754-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho;
- 4755-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 4759-8/01 Comércio varejista de artigos de tapecaria, cortinas e persianas:
- 4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente:
- 4763-6/01 Comércio varejista de bringuedos e artigos recreativos:

CÂMARA MUNICIPAL SA

Rubrica

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;

4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;

4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;

4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios;

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; e

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

Para tanto, firma nesta data, em ato contínuo, o seu instrumento de inscrição como Empresário Individual, mediante as cláusulas seguintes.

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Empresária Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma A C SOUSA DA SILVA.

DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

CLÁUSULA TERCEIRA - A Empresária Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua da Salvação, SN, Centro, Paulo Ramos – MA, CEP 65709-000.

DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns; 530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas; 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4742-3/00 -Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 4744-0/03 -Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação; 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho; 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; pecas e acessórios; 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caca, pesca e camping; 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios; 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; e 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

CLÁUSULA QUINTA - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA ESC, SE FOR O CASO (ART. 2°, § 4°, DA LEI COMPLEMENTAR N° 167, DE 2019)

CLÁUSULA SEXTA - A empresária declara, sob as penas da lei, que não participa de outra Empresa Simples de Crédito - ESC, mesmo que seja sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou sociedade limitada.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Satubinha, Maranhão, 27 de janeiro de 2023.

Andréia Coêlho Sousa Da Silva CPF n° 015.103.923-27 Empresária



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração





Certificamos que o ato da empresa A C SOUSA DA SILVA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)
CPF/CNPJ	Nome
01510392327	ANDREIA COELHO SOUSA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2023 10:37 SOB N° 21102466618. PROTOCOLO: 230132545 DE 30/01/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301355627. CNPJ DA SEDE: 28261397000194. NIRE: 21102466618. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2023.

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br

A C SOUSA DA SILVA





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D SOUSA DA SILVA COMERCIO LTDA

CNPJ: 28.261.397/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:41:38 do dia 06/01/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 05/07/2023.

Código de controle da certidão: 8932.DE90.C8C9.DE99 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

AV. MATOS CARVALHO, Nº 310 - CENTRO

CNPJ: 01611895000163



CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

MANOEL CRUZ SÁ, CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da prefeitura Municipal de SATUBINHA, a requerimento da pessoa interessada D SOUSA DA SILVA COMERCIO LTDA. CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos municipais e da dívida ativa com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 16/04/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:

000016

RG/Inscr. Estadual: 125350201

CPF/CNPJ: 28261397000194

Contribuinte: Endereco:

D SOUS A DA SILVA COMERCIO LTDA

Complem:

Bairro:

CENTRO

CEP:

65709000

Cidade:

SATUBINHA-MA

RUA DA SALVAÇÃO, S/N

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação, a emissão deste documento é gratuita

Emissão:

16/01/2023 10:32:42

Validade:

16/04/2023

Número/Controle da Certidão:

1486E45B2A0186E9

MANOEL CRUS Assinado de forma digital por MANOEL SA:002491203 CRUS SA:00249120348 Dados: 2023.01.16 10:34:59 -03'00'

MANOEL CRUZ SÁ CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO Responsável





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 233417/22

Data da

27/12/2022 14:42:37

Inscrição Estadual: 125350201

CPF/CNPJ: 28261397000194

Razão Social: D SOUSA DA SILVA COMERCIO LTDA

Endereco:

RUA SALVACAO, SN CEP: 65709000 - CENTRO

elefone:

(98)84490293

Município: SATUBINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereco: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/12/2022 14:42:37





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D SOUSA DA SILVA COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.261.397/0001-94 Certidão n°: 46798531/2022

Expedição: 27/12/2022, às 15:21:33

Validade: 25/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **D SOUSA DA SILVA COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.261.397/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





GOVERNO DO ESTADO DO MARANF SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 089041/22

Data da

27/12/2022 14:45:18

Inscrição Estadual: 125350201

CPF/CNPJ: 28261397000194

Razão Social: D SOUSA DA SILVA COMERCIO LTDA

Endereco:

RUA SALVACAO. SN CEP: 65709000 - CENTRO

Telefone:

(98)84490293

Município: SATUBINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/12/2022 14:45:18

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

28.261.397/0001-94

Razão Social:

D SOUSA DA SILVA COMERCIO LTDA

Endereço:

R SALVACAO SN / CENTRO / SATUBINHA / MA / 65709-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/01/2023 a 01/03/2023

Certificação Número: 2023013105011315623535

Informação obtida em 13/02/2023 11:40:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Tributação e Cadastro

CNPJ: 01611895000163 AV. MATOS CARVALHO, N° 310 - CENTRO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

№ do Cadastro —— 000009	N° da Inscrição 000009	Nº do Alvará	Validade 31/12/2023
Contribuinte	D SOUSA DA SILVA COMERCIO LT	TDA	
CPF/CNPJ:	28261397000194		
RG/Insc	125350201		
Nome Fantas.:	MERCEARIA RAMOS		-
Endereço ———	DA SALVAÇÃO	Nićesaus	240
Logra douro:	DA SALVAÇAO	Número	
Complemento:		CEP:	65709000
Bairro:	CENTRO		
Cidade:	SATUBINHA	Esta do:	MA
Atividade Principal			
47.12-1-00 - COMÉRCIO	VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PE	REDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMEN	ITÍCIOS - MINIMERCADOS.
MERCEARIAS E ARMAZ	ÉNS.		,

Observações

Estabelecimento autorizado a excercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

MANOEL CRUS SÁ DIRETOR DE TRIBUTOS

MANOEL CRUS Assinado de forma digital por MANOEL SA:002491203 CRUS 5A:00249120348 Dados: 2023.01.16 10:29:57 -03'00'

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **A C SOUSA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.261.397/0001-94, Rua Salvação, s/n, Centro, Satubinha/MA, representada pela Sra. **Andréia Coelho Sousa da Silva**, portadora do RG sob o nº 56636971-0 SSP/SP e CPF sob o nº 015.103.923-27, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Salvação, s/n, Centro, Satubinha - MA, residente e domiciliado na Rua da Salvação, nº384, Centro, cidade de Satubinha - MA, **DECLARA** que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Satubinha – MA, em 16 de fevereiro de 2023.

A C SOUSA DA SILVA CNPJ nº 28.261.397/0001-94 Andréia Coelho Sousa da Silva

CPF nº 015.103.923-27
Proprietária



	CÂMARA	MUNICIPAL	DE	SATUBINHA	-	MA
--	--------	-----------	----	-----------	---	----

Fls. n.º _____58 Proc. n.º <u>010702/2023</u>

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX

> TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA **EMPRESA** XXXXXXXXXX, PARA **FORNECIMENTO** DOS **PRODUTOS DESCRITOS** NO **OBJETO** DESTE CONTRATO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, inscrito no CNPJ sob nº 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas CONTRATANTE, por intermédio do Sr. xxxxxxxxxx, portador do RG sob o nº xxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxx; e a empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o Nº xxxxxxxxxxx, estabelecida a xxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxx, brasileiro(a), RG Nº xxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxx, RESOLVEM celebrar o presente contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX e do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX, fundamentado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, mediante as seguintes cláusulas e condições

1. DO OBJETO

1.1. O fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme especificações de Termo de Referência.

2. DA VALOR

2.1. A **CONTRATANTE** pagará a CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o valor total de **R\$** xxxxxxxxxx.

3. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 3.1. O recebimento produtos será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos produtos no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
- 3.3. Os pedidos dos produtos serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão



Proc. n.º 010702/2023

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

detalhados os produtos e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

- 3.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.
- O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.
- Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo de 06 (seis) meses, ou outro prazo previsto na descrição dos itens da planilha deste termo de referência, ou ainda, na embalagem do produto, após a data da entrega;
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá: 3.8.
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
 - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida nas especificações do edital e do contrato. Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais custos ou entregar produtos impróprios para o consumo.
- 3.10. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.
- As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

4. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente,



Fls. n.° _______ Proc. n.° <u>010702/2023</u>

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das seguintes certidões de regularidade:

- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando for o caso.
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014, quando for o caso.
- c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual), quando for o caso.
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440, quando for o caso.
- 4.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal, acompanhada das Certidões listadas no subitem 4.1, acima.
- 4.3. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 4.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 4.6. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 4.7. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 4.8.
- 4.8. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 4.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA 0101 – Câmara Municipal de Satubinha

FUNÇÃO: 01 – Legislativa

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0001 – Ação Legislativa

PROJETO ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS 0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano ou após execução total do contrato, podendo ser prorrogado conforme o art. 57 da Lei 8.666/93.



Fls. n.º

Rubrica:

Proc. n.º 010702/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65,709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620,056/0001-01

7. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:
- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 7.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis:
- 7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos.
- 7.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:
- 7.2.1. Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 7.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características;
- 7.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 7.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - b) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 7.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da entrega dos produtos pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os fornecimentos, total

Rubrica: 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a entrega dos produtos que julgar inadequados;

- 7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 7.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 7.2.10. Em relação à contratação, compete ao contratado:
 - c) Aceitar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
 - d) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal.
- 7.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 8.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 8.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 8.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 8.2.6. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.3 e 8.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 8.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.2.7. A sanção estabelecida no item 8.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 8.3. As sanções previstas nos itens 8.3.3 e 8.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º 63
Proc. n.º 010702/2023

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

4. RESCISÃO

- 4.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

5. PERÍODO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deveram ser entregues no período vigência do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 7.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis:
- 7.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos produtos será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93
- 7.3.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do produto será feita mediante o acompanhamento de cada publicação, verificando-se o cumprimento dos termos contratuais, por meio de servidor designado.

9. SITUAÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 8.666/93.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O contrato se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 11.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 11.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois,



O ÂBEADA	BALLBUOLDAL	DE	CATUDIALLA	A B.O
CAIVIARA	MUNICIPAL	DE	SATUBINHA -	- IVIA

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;
- 11.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 11.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº 8.666/93, para sua execução;
- 11.7. A **CONTRATANT**E reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

13. DO FORO

- 13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pio XII MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 13.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha/MA, em de de.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

<<Órga	$\tilde{a}o>>$
< <nome do<="" td=""><td>titular>></td></nome>	titular>>

<<Empresa>>
Representante
Cargo

TESTEMUNHAS:	
1	
CPF:	
2	
CPF·	



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º 65 Proc. n.º 010702/2023

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha/MA, 16 de fevereiro de 2023.

À ASSESSORIA JURÍDICA NESTA

Encaminhamos à Assessoria Jurídica deste Município os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010702/2023, referente a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO que versa a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, nos termos da Lei Federal nº 8.666193 e suas alteracoes posteriores. Solicitamos; Portanto, **ANÁLISE** e **PARECER** da Assessoria Jurídica para que o processo seja ratificado pela autoridade competente.

Bruno WILK SOUSA VIANA

Presidente – CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ N° 01.620.056/0001-01

PARECER JURÍDICO

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA Prod<mark>010709/9023</mark> Folha 66

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010702/2023

ASSUNTO: ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL COM O OBJETIVO DE ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL COM O OBJETIVO DE ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA.

I - RELATÓRIO

Traía-se de solicitação para análise jurídica a respeito da contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender à Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Foram colacionados aos autos, dentre outros, os seguintes documentos: termo de referência aprovado; autorização do Presidente; pesquisa de mercado contendo as propostas de preços de empresas que atuam no fornecimento dos serviços; planilha de preços; justificativa do preço; dotação orçamentária; declaração de disponibilidade orçamentária; e, autorização da autoridade competente para os procedimentos, documentação de regularidade jurídica fiscal, parecer técnico emitido pela CPL.

Assim, cumpre destacar a justificativa para contratação direta, através da qual, por meio de várias normas legais, se vislumbra a necessidade de contratação de bens e serviços por dispensa, tendo em vista ser mais vantajosa para a Administração gerando economia para a instituição e, destarte, seguindo todos os ditames da lei.

Em seguida, vieram os autos conclusos para análise e emissão de parecer quanto à legalidade dos atos na contratação direta por meio de DISPENSA de licitação no PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010702/2023.

aging,



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA

CNPJ N° 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA Proc.010702/2023

67

Folha

Rubrica >

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o objeto a ser contratado, que se trata da contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Cabe analisar no presente processo possibilidade jurídica de contratação de tais serviços por meio de dispensa de licitação.

O órgão, ao realizar pesquisa de mercado, informou que a empresa A C SOUSA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.261.397/0001-94, apresentou o menor valor para o serviços em comento, demonstrando assim a razoabilidade do valor da contratação.

É de conhecimento geral que para a Administração Pública contratar e a compra de bens ou fornecimento de é imprescindível a efetivação de processo licitatório consoante preconiza o inciso XXI, do art. 37 da CF/88, com exceção das hipóteses previstas na legislação.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, posteriormente revogada pela Lei Federal n° 14.113, de 1° de abril de 2021.

Compulsando os autos em análise, percebe-se que estamos diante da exceção prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.113/21, abaixo transcrito:

"Art. 75 É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros servicos e compras;

Portanto, insta salientar que para serviços referidos no inciso anterior, como é o caso do fornecimento de áqua mineral, que se analisa no presente, nos termos da Lei 14.113/21, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), é dispensável licitar.

Sob a égide da Lei 8.666/93, a dispensa de licitação está elencada nos artigos 23 e 24, determinando que dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23, qual seja o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA CNPJ N° 01.620.056/0001-01 Proc. 0 1 0 7 0 2 / 2 0 2 3

Folha 68 Rubrica

Assim, para o fornecimento de água mineral, que se analisa no presente, nos termos da Lei 8.666/93, até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é dispensável licitar.

Destaca-se que com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, o valor fora alterado para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Assim, o valor estimado da compra em análise como visto aos autos, é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), dentro dos 10% estabelecidos em Lei.

Assim é o entendimento da jurisprudência pátria, senão vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA-QUATRO - CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE GEOTECNIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR - PRESCINDIBILIDADE DE JUSTIFICAÇÃO - DOLO OU CULPA - AUSÊNCIA. 1) Em se tratando de dispensa de licitação em razão do valor, não se mostra necessário realizar procedimento de justificação, bastando, apenas, que se demonstre que os valores dos serviços e compras não ultrapassaram os limites legais L.1. 2) Recurso não provido. (TJ-MG - AC: 10476150008755001 MG, Relator: Teresa Cristina da Cunha Peixoto, Data de Julgamento: 23/02/2017, Câmaras Cíveis / 8a CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 14/03/2017)

Conclui-se assim que o presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei 14.113/21 e a Lei 8.666/93 e, portanto, a dispensa está dentro dos limites legais.

Destaca-se ainda que de acordo com a declaração técnica da contadora, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo de aproximadamente 0,62%.

Com relação à comprovação da regularidade fiscal da contratada todas as Certidões Federais, Estaduais e Municipais devem ser atualizadas até a data da celebração do contrato, em observância à recomendação do Tribunal de Contas da União para o cumprimento do art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, pelos órgãos e entidades da Administração Pública, quando da celebração dos contratos administrativos.

Considerando que o setor responsável realizou a pesquisa de preços com empresas do ramo comercial do objeto da

Ofine



CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA Proc.01070212023 Folha 69 Rubrica 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

contratação, além de realizar pesquisa em contratações similares, e busca em banco de preços, bem como, apresentou justificativa, atendeu, assim, ao disposto na legislação. Não menos importante, a escolha do fornecedor, que fica a cargo do setor técnico, deve conter todos os elementos que demonstrem a legalidade, oportunidade e conveniência da contratação.

Não sendo, portanto, óbice para o presente processo licitatório, posto que para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar n° 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO)

Assim, verifica-se nos autos que fez constar em seu relatório que, a empresa A C SOUSA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.261.397/0001-94, apresentou a proposta mais vantajosa para a realização dos referido serviços, ao passo que o setor técnico justificou a escolha do fornecedor.

III - CONCLUSÃO

Dessa forma, pelas razões acima expostas, somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para firmar a contratação direta, com base na Lei n° Lei n° 8.666/93, com a empresa A C SOUSA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 28.261.397/0001-94, no valor total de R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais), para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme condições, quantidades e exigências no termo de referência, conforme solicita o presente processo, sendo encaminhada minuta do contrato.

É o parecer, s.m.j

Satubinha/MA, 24 de fevereiro de 2023.

CAMILA CARVALHO PIRES OAB/MA N° 11.912



Fls. n.° 70 Proc. n.° 010702/2023

Rubrica: _

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010702/2023

1. DA FINALIDADE:

1.1. Dispensa de Licitação

2. OBJETO:

2.1. A contratação de empresa para o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição visa suprir as necessidades de água mineral, visando repor e manter o estoque, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade dos serviços realizados. Assim, justifica-se a eventual contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, visando atender os objetivos e demandas da Câmara Municipal.

4. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 4.1. Encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
- 4.2. Opera com ramo de atividade pertinente ao objeto;
- 4.3. Nos termos de sua proposta, oferece preços compatíveis, com os praticados no mercado, considerando que foram elaborados orçamentos na região e que se optou pelo menor preço e que foram encontrados equiparados à empresa A C SOUSA DA SILVA, conforme verificado através de pesquisa de preços praticados no mercado, cujos custos encontram-se especificados na Proposta, parte deste processo.

5. DO CONTRATANTE:

5.1. Câmara Municipal de Satubinha/MA, inscrito no CNPJ nº 01.620.056/0001-01, situada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA. representada pelo Sr. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o nº 27390446 e inscrito no CPF sob o nº 047.121.993-26, residente e domiciliado nesta cidade de Satubinha/MA

6. DA CONTRATADA:

6.1. **A C SOUSA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.261.397/0001-94, Rua da Salvação, s/n, Centro, Satubinha/MA, representada pela Sra. Andreia Coelho Sousa da Silva, portadora do RG sob o nº 56.636.971-0 SSP/MA e CPF sob o nº 015.103.923-27, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua da Salvação, nº 384, Centro, Satubinha/MA.

Shoo

Harris

7

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º $\rightarrow \Lambda$

Proc. n.º <u>010702/2023</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO:

01 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA

0101 - Câmara Municipal de Satubinha

FUNÇÃO:

01 – Legislativa

SUB FUNÇÃO:

122 – Administração Geral 0001 – Ação Legislativa

PROGRAMA: PROJETO ATIVIDADE:

2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

8. DO VALOR:

8.1. R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais)

9. DO PRAZO:

9.1. Conforme Termo de Referência.

10. DO FUNDAMENTO LEGAL:

10.1. De acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens/serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens/serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que passou a ser de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Satubinha/MA, 24 de fevereiro de 2023.

Bruno WILK SOUSA VIANA

Presidente - CPL

José de Ribamar Queiro de Mazquita José de Ribamar Q. de Mesquita

Membro da CPL

JOÁS HENRÍQUE REIS ARAÚJO

Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º <u>72</u> Proc. n.º <u>010702/2023</u>

Rubrica: ____

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

Satubinha- MA, em 24 de fevereiro de 2023.

Ao Sr.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

Senhor Presidente,

Remetemos, autos do processo administrativo nº 010702/2023, à apreciação de V. Sra., para a ratificação com fulcro no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e consequente publicação na imprensa oficial, com condição para eficácia do ato.

BRUNO WILK SOUSA VIANA

Presidente – CPL



Fls. n.º <u>73</u> Proc. n.º 010702/2023

Rubrica: 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

RATIFICAÇÃO

Eu, JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais:

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010702/2023, RATIFICO a decisão de DISPENSA DE LICITAÇÃO, proferida nos autos do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, para contratação da empresa A C SOUSA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.261.397/0001-94, Rua da Salvação, s/n, Centro, Satubinha/MA, objetivando o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos.

O valor global do contrato é de R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:

01 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA

0101 – Câmara Municipal de Satubinha

FUNÇÃO:

01 – Legislativa

SUB FUNÇÃO:

122 – Administração Geral

PROGRAMA:

0001 – Ação Legislativa

PROJETO ATIVIDADE:

2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Satubinha/MA, 24 de fevereiro de 2023.

JOSUÉ SILVA ÉRANKLÍN Presidente da Câmara Municipal

Satubinha/MA



Fls. n.º ____

Rubrica:

Proc. n.º 010702/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

EXTRATO RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010702/2023, RATIFICO a decisão de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação da empresa A C SOUSA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.261.397/0001-94, objetivando o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 — Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 — Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 — Material de Consumo. Satubinha/MA, 24 de fevereiro de 2023. Josué Silva Franklin. Presidente da Câmara Municipal.

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 340/2016
LEGISLATIVO

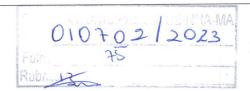


SATUBINHA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 328 :: SEGUNDA, 06 DE MARÇO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 4

SUMÁRIO

DESCRIÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO



Página

1

2

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010902/2023. RATIFICO a decisão de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação da empresa J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.827.691/0001-34, objetivando a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica. Satubinha/MA, 24 de fevereiro de 2023. Josué Silva Franklin. Presidente da Câmara Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no **ADMINISTRATIVO** 010802/2023, **PROCESSO** RATIFICO a decisão de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação do Sr. RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 053.270.773-73, objetivando a prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o obietivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Satubinha/MA, 23 de fevereiro de 2023. **Josué Silva Franklin**. Presidente da Câmara Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no ADMINISTRATIVO N° 010702/2023, **PROCESSO** RATIFICO a decisão de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação da empresa A C SOUSA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.261.397/0001-94, objetivando o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 -Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Satubinha/MA, 24 de fevereiro de 2023. Josué Silva Franklin. Presidente da Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no **ADMINISTRATIVO** No 011302/2023, RATIFICO a decisão de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação da empresa MERCADO IDEAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.047.299/0001-63, objetivando o fornecimento de materiais de expediente em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 17.254,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta e quatro reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Satubinha/MA, 28 de fevereiro de 2023. Josué Silva Franklin. Presidente da Câmara Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://satubinha.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 52b3baa59fcd4baa6278eafeae04267e50fc391b PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO





Proc. n.º 010702/2023

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CONVOCAÇÃO

Satubinha/MA, em 24 de fevereiro de 2023.

ASSUNTO: ASSINATURA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, convoca a empresa A C SOUSA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.261.397/0001-94, Rua da Salvação, s/n, Centro, Satubinha - MA, para assinatura do TERMO DE CONTRATO.

O represente legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), munido dos seguintes documentos:

- 1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 2. PROCURADOR: Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas on lei.

> JOSUE SILVA FRANKLIN Presidente da Câmara Municipal

Satubinha/MA

RECEBIEM 24/02/201

A C SOUSA DA SILVA CNPJ nº 28.261.397/0001-94



Fls. n.º 77
Proc. n.º 010702/2023

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01070201/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010702/2023

> TERMO DE CONTRATO OUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA E A EMPRESA A C SOUSA DA SILVA, PARA **FORNECIMENTOS** DOS **PRODUTOS** DESCRITOS NO **OBJETO** DESTE CONTRATO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, inscrito no CNPJ sob n° 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, n° 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas CONTRATANTE, por intermédio do Sr. Josué Silva Franklin Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o n° 27390446 e inscrito no CPF sob o n° 047.121.993-26; e a empresa A C SOUSA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 28.261.397/0001-94, Rua da Salvação, s/n, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Andreia Coelho Sousa da Silva, portadora do RG sob o n° 56.636.971-0 SSP/MA e CPF sob o n° 015.103.923-27, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua da Salvação, n° 384, Centro, Satubinha/MA, RESOLVEM celebrar o presente contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2023 e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010702/2023, fundamentado sob a égide da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, mediante as seguintes cláusulas e condições

1. DO OBJETO

1.1. o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme especificações de Termo de Referência.

2. DA VALOR

2.1. A CONTRATANTE pagará aa CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o valor total de R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais).

3. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. O recebimento produtos será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos produtos no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Cinches



Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 3.3. Os pedidos dos produtos serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 3.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.
- 3.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.
- 3.6. Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 3.7. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo de 06 (seis) meses, ou outro prazo previsto na descrição dos itens da planilha deste termo de referência, ou ainda, na embalagem do produto, após a data da entrega;
- 3.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
 - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.9. Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida nas especificações do edital e do contrato. Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais custos ou entregar produtos impróprios para o consumo.
- 3.10. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.11. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Fornecimento**.

4. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a

Ctrotus

4



Proc. n.º 010702/2023

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das seguintes certidões de regularidade:

- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando for o caso.
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014, quando for o
- c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual), quando for o caso.
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440, quando for
- 4.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal, acompanhada das Certidões listadas no subitem 4.1, acima.
- A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 4.7. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 4.8.
- 4.8. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 4.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

FUNÇÃO:

SUB FUNÇÃO:

PROGRAMA:

PROJETO ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

FONTE DE RECURSOS

01 - Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Satubinha

01 - Legislativa

122 – Administração Geral

0001 – Ação Legislativa

2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

0.1.00/100.000 Recursos Ordinários - R\$ 100.000,00

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano ou após execução total do contrato, podendo ser prorrogado conforme o art. 57 da Lei 8.666/93.

7. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:
- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 7.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:
- 7.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos.
- 7.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:
- 7.2.1. Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 7.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características;
- 7.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 7.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

anglas



Fls. n.º <u>\$1</u> Proc. n.º <u>010702/2023</u>

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

c) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.

- 7.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da entrega dos produtos pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os fornecimentos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a entrega dos produtos que julgar inadequados;
- 7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 7.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 7.2.10. Em relação à contratação, compete ao contratado:
 - e) Aceitar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
 - f) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal.
- 7.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 8.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 8.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 8.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência:
- 8.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Chottes



Fls. n.º <u>\$2</u> Proc. n.º <u>010702/2023</u>

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 8.2.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 8.2.6. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.3 e 8.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 8.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.2.7. A sanção estabelecida no item 8.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 8.3. As sanções previstas nos itens 8.3.3 e 8.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. RESCISÃO

- 9.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

10. PERÍODO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos deveram ser entregues no período vigência do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 12.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 12.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos produtos será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93
- 12.3.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

Cinotice

Rubrica: __

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do produto será feita mediante o acompanhamento de cada publicação, verificando-se o cumprimento dos termos contratuais, por meio de servidor designado.

14. SITUAÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 8.666/93.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O contrato se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 16.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 16.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;
- 16.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 16.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº 8.666/93, para sua execução;
- 16.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

Cinolia



ÂMARA	MUNICIPAL	DE SAT	UBINHA	- MA
-------	-----------	--------	--------	------

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

18. DO FORO

- 18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pio XII MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 18.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha/MA, em 27 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE	CONTRATADA:
	Circline Coulho
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA	A C SOUSA DA SILVA
Jos v é Silva Franklin	Andreia Coelho Sousa da Silva
Presidente	CPF n° 015.103.923-27
Tionacite	
	Proprietária
TESTEMUNHAS:	
1	2.
CPF: 075.245 .883-17	CPF: 003. 410. 723-11



Fls. n.º <u>85</u> Proc. n.º <u>010702/2023</u>

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01070201/2023, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010702/2023. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa A C SOUSA DA SILVA. Objeto: o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2023. Valor: R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais). Do Pagamento: será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. Dotação Orçamentária: 0101 — Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 — Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 — Material de Consumo. Josué Silva Franklin. Presidente da Câmara Municipal.

Proc. OIO 7 0 2 20 23
Folha 86

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no ADMINISTRATIVO Nº 020602/2023. RATIFICO a decisão de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação da empresa J L RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.706.561/0001-60, objetivando a prestação dos serviços de confecção de coffe break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 17.470,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . Satubinha/MA, 28 de fevereiro de 2023. Josué Silva Franklin. Presidente da Câmara Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023. Considerando as formações, pareceres, documentos e despachos contigo no **ADMINISTRATIVO** No 020702/2023, PROCESSO RATIFICO a decisão de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação da empresa WALLEF EDUARDO DE OLIVIERA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.251.432/0001-12, objetivando a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 17.247,00 (dezessete mil duzentos e quarenta e sete reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orcamentária: 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica. Satubinha/MA, 02 de março de 2023. Josué Silva Franklin. Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

XTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01090201/2023, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010902/2023. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI. Objeto: a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2023. Valor: R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais). Do Pagamento: será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. Dotação Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Josué Silva Franklin. Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01080201/2023 decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO 010802/2023. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e o Sr. RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE SOUSA. Objeto: a prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Data da Assinatura: 23 de fevereiro de 2023. Valor: R\$ 17.400.00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Do Pagamento: será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. Dotação Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 -Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.36.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física. Josué Silva Franklin. Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01070201/2023, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO 010702/2023. Partes: CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA e a empresa A C SOUSA DA SILVA. Objeto: o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2023. Valor: R\$ 9.250.00 (nove mil duzentos e cinquenta reais). Do Pagamento: será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. Dotação Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Josué Silva Franklin. Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02060201/2023, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Partes: CÂMARA MUNICIPAL 020602/2023. SATUBINHA e a empresa J L RIBEIRO. Objeto: a prestação dos serviços de confecção de coffe break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Data da Assinatura: 02 de março de 2023. Valor: R\$ 17.470,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta reais). Do Pagamento: será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. Dotação Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 -Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Josué Silva Franklin. Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02070201/2023, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020702/2023. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa WALLEF EDUARDO DE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://satubinha.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 52b3baa59fcd4baa6278eafeae04267e50fc391b PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO





Fls. n.° <u>\$7</u> Proc. n.° <u>010702/2023</u>

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Satubinha/MA, 27 de fevereiro de 2023.

Ao

Departamento de Contabilidade

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010702/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 CONTRATO Nº 01070201/2023

Solicito a nota de empenho em favor do credor abaixo descrito nos termos da solicitação.

1. OBJETO:

o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

2. CREDOR:

A C SOUSA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.261.397/0001-94, Rua da Salvação, s/n, Centro, Satubinha/MA.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO:

01 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA

0101 – Câmara Municipal de Satubinha

FUNÇÃO:

01 – Legislativa

SUB FUNÇÃO:

122 – Administração Geral

PROGRAMA:

0001 – Ação Legislativa

PROJETO ATIVIDADE:

2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO UNI		QTD	VALORES		
			QID	U	NIT.	TOTAL
1	ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML - Água mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/48 unidades.	cx	50	R\$	45,00	R\$ 2.250,00
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML - Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/12 unidades.	frd	200	R\$	22,00	R\$ 4.400,00
3	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L - Água mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.	un	250	R\$	8,00	R\$ 2.000,00
4	GALÃO DE 20L PARA ÁGUA - Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de no mínimo 6 meses.	un	24	R\$	25,00	R\$ 600,00

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ \$250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais)

Presidente da Câmara Municipal Satubinha/MA